



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 7/2026-020301-PMDE

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INSTITUCIONAL PARA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.527/2011, À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, E À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, OU ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL. FUNDAMENTADO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.523,17

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/03/2026 às 09:00h

Até 09/03/2026 às 09:00h

PERÍODO DE LANCES

De 09/03/2026 às 09:01h

Até 09/03/2026 às 15:01h



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-020301-PMDE

(Processo Administrativo Nº 00902001/26/)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, por meio da Agente de Contratação devidamente designada, da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inc. II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; da Portaria Municipal Nº 008/2026-GP, de 19 de fevereiro de 2026; do Decreto Nº 096/2024-GP de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 09/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09:01 às 15:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INSTITUCIONAL PARA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.527/2011, À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, E À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, OU ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL. FUNDAMENTADO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos.

1.1. A contratação será por **MENOR PREÇO**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UND.	QUANT.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÊS	09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INSTITUCIONAL PARA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.527/2011, À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, E À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, OU ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL. FUNDAMENTADO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.	R\$ 4.058,13	R\$ 36.523,17
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.523,17 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais, dezessete centavos).					

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



1.4. O valor utilizado como referência na tabela do item 1.1. deste aviso, utilizou como referência Cotação de Preços (Anexo V) emitida pelo departamento de compras desta Administração.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do sistema **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/

2.1.1. O fornecedor será o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos e/ou erros decorrentes do uso indevido de senhas, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus respectivos Anexos.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas.

2.4. Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação os fornecedores:

2.4.1. Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4. Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

2.4.6. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e que atendam ao art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.1. Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste instrumento convocatório.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* e demais anexos vinculados a este aviso de dispensa de licitação, assumindo o proponente o compromisso de nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 3.6. A proposta comercial deverá estar em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, devidamente assinada, com todas as especificações descritas neste edital, no Anexo II;
- 3.7. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar a cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos (RG, CNH, passaporte ou equivalente) do outorgado;
- 3.8. O preço unitário e total dos itens, conforme Anexo II, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as eventuais despesas, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos itens contratados;
- 3.9. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 3.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título;
- 3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



- 3.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital, na legislação vigente e seus anexos.
- 3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 3.13.2. que está ciente e concorda com as regras e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.13.3. que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.13.4. que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.13.5. que declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
 - 3.13.6. que declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:01h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item correspondente.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 09 (NOVE) centavos.



- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. **Os fornecedores que, após a fase de lances, reduzirem o valor do último lance ofertado em mais 50% (cinquenta) por cento, com indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, deverão obrigatoriamente apresentar planilha de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, para que não restem dúvidas quanto à exequibilidade dos preços ofertados e a garantia de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos e lucratividade para a arrematante acompanhado, e uma declaração de comprometimento com justificativa de valores ofertados conforme Art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021. A não apresentação da comprovação de exequibilidade acarretará na desclassificação do arrematante nos itens com redução superior ao percentual acima referido e convocação do arrematante adjacente.**
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório/randômico ou mecanismo similar.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate, o agente de contratação utilizará como ORDEM DE DESEMPATE:
 - 5.1.1. Reabertura da disputa por igual período para as empresas empatadas;
 - 5.1.2. Avaliação de desempenho contratual prévio;
 - 5.1.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;
 - 5.1.4. Desenvolvimento de ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado do Pará;
 - 5.2.2. Empresas brasileiras;
 - 5.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação direta ou seus anexos, desde que insanável;
 - 6.5.6. serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado R\$ R\$ 36.523,17 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais, dezessete centavos) ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o término da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado via campo de mensagens (*chat*), os Documentos de Habilitação juntamente com a Proposta Comercial readequada para a devida análise. O fornecedor deverá encaminhá-los, em formato digital e dentro da plataforma Portal de Compras Públicas após solicitação da Agente de Contratação, com o prazo de 2 (duas) horas para envio, sob pena de inabilitação;
- 7.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.3. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4. O descumprimento do item 6.3. implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Havendo necessidade envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital e dentro da plataforma do Portal de Compras Públicas, após solicitação da Agente de Contratação, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integralidade do documento.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada previamente a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
 - 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação/proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, respeitando os prazos estipulados no item 6.1. de maneira isonômica.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, prorrogável conforme previsão nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Nº 14.133/2021:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1. a 9.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal



de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Nº 14.133/2021.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 10.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;
 - 10.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente).

Dom Eliseu – PA, 04 de março de 2026.





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2026-020301-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00902001/26/

1 Declarações:

- 1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 1.2 Que está ciente e concorda com as regras e condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, com pleno conhecimento do edital;
- 1.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 1.4 Que inexistem fatos supervenientes/impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.5 Que cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor de idade, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

2 Habilitação jurídica:

- 2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- 3.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa à sede ou domicílio do licitante
- 3.6 Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, relativa à sede ou domicílio do licitante;
- 3.7 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.8 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
 - 4.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5 Qualificação Técnica

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público, que tenha executado o fornecimento do objeto com características semelhantes às do objeto da dispensa de licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto para documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que garante idoneidade e fé pública;

5.2 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Serpro e GOV.br, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;

5.3 O fornecedor disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes para possíveis diligências.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2026-020301-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00902001/26/**

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu / PA

Referência: Dispensa Eletrônica N.º **7/2026-020301-PMDE**

Prezado Sr. Agente de Contratação,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXX REAIS E XXXXXXXXX CENTAVOS						TOTAL GLOBAL: R\$ XXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

Planilha de composição de custos: (*CASO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO*) quando necessário conforme item 4.7. do edital.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE CUSTO DO PRODUTO MÊS ANTERIOR	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA (? %)	IMPOSTOS E REGIMES TRIBUTÁRIOS SOBRE VALOR FATURADO (? %)	LUCRO DA EMPRESA (? %)	VALOR TOTAL ITEM COM TODO O CUSTO DO PRODUTO COM TODAS AS DESPESAS E IMPOSTOS
XX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Dispensa Eletrônica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para esta Administração.
- e) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Atenciosamente,

Data, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2026-020301-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00902001/26/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Endereço: Av. JK de Oliveira, Nº 02, Centro

CEP: 68633-000

Cidade: Dom Eliseu

E-mail: administracao@domeliseu.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 75/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INSTITUCIONAL PARA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.527/2011, À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, E À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, OU ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO**, considerando o fornecimento do serviço, de forma parcelada a Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INSTITUCIONAL PARA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.527/2011, À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, E À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, OU ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL**

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇO COMUM**.



3.3. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou até o final do exercício fiscal vigente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 em razão do valor previamente cotado pelo Departamento de Compras desta Administração, onde foi identificado que não ultrapassa os limites estipulados para a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ademais, o objeto supracitado neste Termo de Referência é caracterizado como SERVIÇO COMUM, portanto, há respaldo para a ampla competitividade do objeto, por meio de disputa na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO em formato ELETRÔNICO.

4.2. A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no exercício de suas competências constitucionais e legais, especialmente em observância ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), reconhece a necessidade de assegurar a plena efetividade dos princípios da publicidade, da transparência e do acesso às informações públicas. Tais diplomas normativos impõem ao ente municipal o dever de disponibilizar, de forma clara, precisa e atualizada, dados e informações de interesse coletivo, por meio de instrumentos tecnológicos que garantam a ampla acessibilidade da população.

4.3. Nesse contexto, revela-se imprescindível a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional na área de transparência pública, com atribuições voltadas à manutenção, atualização, revisão, gerenciamento e controle do sítio eletrônico oficial da municipalidade. A natureza técnica e complexa das atividades demandadas exige conhecimento específico e contínuo acompanhamento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de modo a assegurar a conformidade do portal governamental com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

4.4. Ressaltamos que o compromisso com a publicidade e a transparência pública, além de dever por força da Lei, é um mérito ao município de Dom Eliseu, onde no ano de 2025 conquistou “Selo Diamante” em qualidade de Transparência Pública cedido pela ATRICON. A medida justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a observância das obrigações legais impostas ao Município, bem como pela relevância de manter um canal oficial de comunicação eficiente, seguro e confiável entre a Administração Pública e os cidadãos. A contratação permitirá o fortalecimento da credibilidade institucional, a consolidação das práticas de gestão transparente e a promoção da participação social, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública. Assim, a presente justificativa fundamenta a contratação em questão como medida indispensável para o cumprimento das normas vigentes e para a efetivação da política pública de transparência, reafirmando o compromisso da Secretaria Municipal de Tecnologia e Transformação Digital, juntamente com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu com a transparência administrativa e com a garantia do direito fundamental de acesso à informação.

4.5. A continuidade da prestação do serviço mostra-se indispensável para assegurar a efetividade das políticas públicas de transparência e o cumprimento das normas legais que regem o acesso à informação. A manutenção, atualização e gerenciamento do portal oficial da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu não se tratam de ações pontuais, mas de atividades permanentes que exigem acompanhamento técnico especializado e constante adequação às exigências legais e regulamentares. A interrupção desse serviço comprometeria não apenas a conformidade da Administração com a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, mas também a credibilidade institucional perante os cidadãos e os órgãos de controle. Ademais, a continuidade garante que o fluxo de informações públicas seja preservado de forma clara, segura e acessível, fortalecendo o vínculo entre governo e sociedade e promovendo a participação social.



Assim, a manutenção do contrato é medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, a eficiência na gestão da informação e a consolidação de uma administração pública transparente e responsável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INSTITUCIONAL PARA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.527/2011, À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, E À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E TODAS AS SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES PERTINENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, OU ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL**”, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Dom Eliseu, a empresa deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

- I. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem atender os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2.3. Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A solução deverá atender plenamente a Lei da Transparência nº 131/2009, a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, e as observações e de acesso à informação editada por órgãos de controle externo, caso houver, compreendendo:

- 6.1.1.** Analisar todas as informações publicadas no site oficial e nos sistemas utilizados, identificando quais dessas informações estão com resultado positivo (atendendo as leis) e resultado negativo (possíveis eventuais descumprimentos).
- 6.1.2.** Identificar o que deve ser adequado nas tecnologias utilizadas atualmente (site e sistemas), sugerindo a criação de novas páginas, disponibilização ao cidadão de todas as informações exigidas pelas leis de transparência pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.1.3. Realizar treinamento individual, através de vídeo chamada, com ao menos 1 (um) colaborador de cada um dos setores que precisam disponibilizar informações para publicação no portal da transparência.
- 6.1.4. A licitante vencedora deverá emitir o competente Termo de Implantação definitivo ao término da implantação do sistema de transparência pública, para devido atestado por servidor designado da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - Pará.
- 6.1.5. Manter contato frequente com os colaboradores designados de cada um dos setores internos, a fim de solicitar a publicação de informações que porventura estiverem faltando no portal da transparência
- 6.1.6. Apresentar à gestão um relatório mensal, mostrando a evolução das publicações no portal da transparência e identificando os setores/colaboradores que estão e que não estão disponibilizando as informações dentro dos prazos.
- 6.1.7. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas disposições contratuais bem como, nas condições básicas e específicas, da prestação de serviços, estipulada neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - Pará.
- 6.1.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada que os dados encaminhados sejam devidamente publicados em tempo hábil, conforme determina legislação vigente;
- 6.1.9. A contratante poderá encaminhar a contratada quaisquer documentos que forem pertinentes a atualização da transparência pública pelos seguintes canais: via *e-mail*, correspondência e/ou acesso manual (login/senha); ficando a cargo da CONTRATADA em atualizar as informações no portal eletrônico em tempo hábil, conforme versa legislações pertinentes a TRANSPARÊNCIA PÚBLICA e LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.
- 6.1.10. A CONTRATADA não poderá utilizar de futuros e eventuais “Termos de Uso”, “Regimentos Internos” ou quaisquer outros meios formais e informais que possam de forma direta e/ou indireta transferir a responsabilidade de atualizações do Site Governamental e Portal da Transparência para a CONTRATANTE, desvirtuando da intenção elementar do futuro e eventual Contrato.
- 6.1.11. A CONTRATADA não poderá determinar por quais canais aceitará receber as atualizações do Portal da Transparência ou site institucional, uma vez que os canais de recebimento já estão objetivamente estipulados no **item 6.1.9.** deste Termo de Referência, tendo a CONTRATADA o dever de receber os dados enviados em quaisquer dos canais previamente determinados.

6.2. Garantia, manutenção, suporte e/ou assistência técnica:

- 6.2.1. É dever da contratada oferecer SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO a contratante, em tempo integral.



6.2.2. É dever da contratada sanar quaisquer dúvidas, ordens de serviço, protocolos técnicos em tempo hábil, que será considerado de acordo com o tipo de suporte e a complexidade do mesmo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização de Contrato:

7.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.7.3. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.7.5. O fiscal de contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.7.6. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- 7.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.13.** O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1.** Quando for o caso, o(s) serviço(s) serão recebidos no local indicado pela secretaria (podendo ser endereço físico ou eletrônico), constante na ordem de serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Da liquidação:

- 8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade, quando for o caso;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



8.3. Forma de pagamento:

- 8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

8.4. Prazo para pagamento:

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Forma de fornecimento

- 9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação



9.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente os serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- II. Documentos que comprovem notória especialização para o pleno cumprimento do objeto.

10. DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

- 10.1.** A estimativa preliminar dos preços é de aproximadamente R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais) mensais, com base no contrato anterior com o objeto da mesma natureza firmado com esta Administração (Contrato Nº 20230062), entretanto, é elementar ressaltar que o tal contrato foi firmado no ano de 2022, portanto, é plenamente crível que tenham ocorridos reajustes de preços para prestação de serviços desta natureza durante os anos posteriores.
- 10.2.** O valor da Estimativa Preliminar dos Preços deverá ser devidamente consolidado por meio de futura Cotação de Preços realizada pelo Setor de Compras desta Administração, a qual deverá apresentar 3 (três) notas fiscais expedidas por outros órgãos públicos do estado do Pará, onde foi estabelecida uma mediana de valor, com base no valor das notas fiscais apresentadas.
- 10.3.** Os valores obtidos por meio da futura Cotação de Preços realizada pelo Setor de Compras desta administração serão aqueles plenamente consolidados como referência de preços para o certame em questão.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas para atender a esta demanda serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu para o exercício de 2026, havendo a possibilidade de possível adequação para o próximo exercício fiscal, quando for o caso.
- 11.2.** A previsão de recursos orçamentários juntamente com suas respectivas dotações orçamentárias deverão ser previamente confirmadas com o Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda desta Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.3.** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 12.4.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 12.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 13.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 13.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 13.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 13.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 13.9.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.10.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 13.11.** A empresa vencedora será responsável por/pelo:
- 13.11.1.** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.
 - 13.11.2.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
 - 13.11.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.
 - 13.11.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 13.11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;
- 13.11.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 13.11.7. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 13.11.8. Comunicar o fiscalizador, imediatamente, qualquer ocorrência, anormalidade ou irregularidade observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de seus empregados, de servidores públicos ou, de terceiro.

13.12. SUPORTE TÉCNICO

- 13.12.1. O Serviço de suporte técnico compreenderá a disponibilidade de profissional especialista no sistema e gestão para acompanhamento via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, *in loco*, junto aos usuários, e orientação dos mesmos à plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas, bem como o apoio à implantação de novas metodologias de trabalho.
- 13.12.2. O serviço de suporte técnico aos usuários deverá estar disponível via e-mail, telefone, ou pessoalmente, para sanar dúvidas relativas a gestão de informações. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato. O serviço de manutenção consistirá na atualização tecnológica das funcionalidades do site institucional, compreendendo desenvolvimentos evolutivos e corretivos, em função da edição de novas regras, legislação, instruções do Tribunal de Contas, etc.
- 13.12.3. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato.
- 13.12.4. A contratada deverá indicar técnico competente e responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa perante as atividades relacionadas à execução contratual.
- 13.12.5. A licitante vencedora deverá dispor a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - Pará, formas de contato e/ou abertura de chamados para o suporte aos usuários e/ou aos profissionais da área de TI, sendo obrigatório o atendimento por e-mail, telefone, fax e/ou qualquer outra forma de contato oficial.
- 13.12.6. Nos dias úteis, em caso de atendimento on-line, via telefone, via e-mail ou via fax, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas será de 72 (setenta e duas) horas, a contar do momento de sua solicitação, salvo casos complexos em que o prazo diverso será definido entre as partes.
- 13.12.7. Em caso de necessidade de atendimento presencial, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas, em dias úteis, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar das 08:00 horas do dia seguinte, em que ocorrer o chamado técnico.
- 13.12.8. Na hipótese da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, necessitar do desenvolvimento de novas rotinas, módulos, alterações na estrutura do site institucional e/ou portal da transparência, treinamentos adicionais ou outros serviços aqui não especificados, estes deverão ser orçados pela contratada e sua execução deverá ser previamente aprovada Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.



- 13.12.9.** A empresa vencedora deverá disponibilizar, pelo menos, um Gerente/Coordenador técnico para a prefeitura Municipal de Dom Eliseu ter livre acesso/contato com este profissional. Não será permitido à empresa vencedora utilizar-se de termos de uso, estruturas de atendimento ou quaisquer métodos que impeçam o acesso/contato com seus funcionários/colaboradores de nível hierárquico mais elevado.

14. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

14.1. DIAGNÓSTICO INICIAL E AVALIAÇÃO DAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS

- 14.1.1.** Análise de Conformidade e Auditoria Prévia: A contratada deverá executar uma varredura sistêmica completa do acervo de informações atualmente publicadas, procedendo com a identificação minuciosa de conformidades ou omissões perante as matrizes de fiscalização do TCM-PA e os critérios do Radar da Transparência Pública Nacional.
- 14.1.2.** Avaliação de Infraestrutura e Governança: Levantamento técnico da arquitetura de dados existente, atestando métricas de latência e velocidade, implementação obrigatória de protocolos de segurança (certificados SSL/TLS atualizados), conformidade estrita com as diretrizes de acessibilidade (Modelo e-MAG e WCAG) e garantia de responsividade (Mobile First).
- 14.1.3.** Plano de Ação e Matriz de Migração: Entrega de relatório diagnóstico consubstanciado, contendo cronograma físico-financeiro de correções sistêmicas e um mapa de migração de dados estruturado, garantindo a integridade e disponibilidade do banco de dados legado.

14.2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE INTERNA

- 14.2.1.** Metodologia de Transferência de Conhecimento: Execução de treinamento individualizado ou em grupos, realizado via videochamada ao vivo, com recomendação de gravação para composição do acervo técnico municipal.
- 14.2.2.** Abrangência e Público-Alvo: Capacitação obrigatória de, no mínimo, 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente por cada setor administrativo do ente (ex: RH, Licitações, Contabilidade, Compras, etc.), garantindo a descentralização da operação do sistema.
- 14.2.3.** Material de Apoio e Acordo de Nível de Serviço (SLA) de Suporte: Fornecimento de manuais digitais interativos e suporte técnico contínuo (Help Desk) operado via mensagens instantâneas e e-mail corporativo, com tempos de resposta padronizados.

14.3. PLATAFORMA INSTITUCIONAL RESPONSIVA, ACESSÍVEL E GERENCIÁVEL

- 14.3.1.** Tecnologia e Gestão 100% Web (SaaS/Cloud): Adoção de arquitetura baseada em Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS) acessível estritamente via navegador web, sendo terminantemente vedada a exigência de instalação de softwares locais (on-premise) ou rotinas de sincronização offline.
- 14.3.2.** Arquitetura do Sistema e Escalabilidade: Infraestrutura fundamentada em temas customizáveis de alta performance, arquitetura modular via plugins homologados e editor de blocos dinâmico que dispense conhecimento em linguagem de programação por parte do usuário final.
- 14.3.3.** Gestão de Identidade e Controle de Acesso (RBAC): Permissão para criação ilimitada de perfis de usuários, com controle granular e hierárquico de níveis de acesso (Role-Based Access Control), assegurando a segregação de funções.
- 14.3.4.** Gerenciador de Mídias Nativo e Otimização: Biblioteca integrada para upload assíncrono e rotinas



de otimização automática (compressão sem perda de qualidade) de imagens e documentos em formato PDF.

14.4. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (REFERÊNCIA DE MERCADO E ESTRUTURA DE DADOS ABERTOS)

- 14.4.1.** Publicação de Atos e Interoperabilidade: Módulos específicos e estruturados para publicação de Atos Oficiais, Receitas, Despesas, Folha de Pagamento, além de Licitações e Contratos, aderentes à Lei Complementar nº 131/2009.
- 14.4.2.** Motor de Busca, Filtros Avançados e Dados Abertos: Mecanismo de pesquisa indexada de alta velocidade, permitindo consultas cruzadas de base de dados e exportação obrigatória em formatos abertos e processáveis por máquina (CSV, XML, JSON e PDF), facilitando o consumo por APIs.

14.5. SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC) E OUVIDORIA

- 14.5.1.** Painel do Cidadão (Front-end): Interface intuitiva e segura para registro de solicitações e denúncias (com opções identificadas ou anônimas garantidas por criptografia), gerando automaticamente um número de protocolo rastreável.
- 14.5.2.** Painel Gerencial (Back-end) e Workflow: Interface administrativa para triagem inteligente, tramitação processual interna, controle automatizado de prazos legais ditados pela Lei nº 12.527/2011 e disparo de respostas oficiais.
- 14.5.3.** Relatórios Estatísticos e BI: Geração de dashboards e gráficos dinâmicos, em tempo real, evidenciando volume de demandas, tempo médio de resposta e índices de resolutividade.

14.6. CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (ADERÊNCIA À LEI Nº 13.460/2017)

- 14.6.1.** Assessoria Especializada e Consultoria Ativa: Prestação de assessoria técnica ativa para a concepção, redação e estruturação lógica da Carta de Serviços, assegurando o foco no cidadão.
- 14.6.2.** Metodologia de Coleta e Padronização: Aplicação de modelos padronizados de mapeamento para coleta de dados essenciais sobre requisitos, fluxos, prazos máximos e locais de atendimento de todas as secretarias municipais.

14.7. PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

- 14.7.1.** Gestão de Publicações e Indexação: Estrutura dinâmica de Blog/Notícias com suporte nativo a categorização e uso de tags (etiquetas) para otimização em motores de busca.
- 14.7.2.** Recursos Multimídia e Interatividade: Suporte à incorporação fluida de galerias de fotos, players de vídeos nativos ou externos, e geração de links amigáveis (URLs) projetadas para alta performance em dispositivos móveis.

14.8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.8.1.** Metodologia de Aferição Qualitativa: Criação de formulários contextuais interativos, adotando metodologias ágeis de mercado, como estilo NPS (Net Promoter Score) ou avaliação por estrelas (rating).
- 14.8.2.** Aferição Específica e Gatilhos: Aplicação da pesquisa acionada por gatilhos em páginas de serviços,



módulos de notícias ou imediatamente após o encerramento de chamados no e-SIC.

- 14.8.3.** Relatórios Consolidados de Usabilidade: Disponibilização de painel analítico voltado para a identificação contínua de gargalos operacionais na usabilidade (UX) e na qualidade dos serviços prestados.

14.9. INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA COM TRANSMISSÕES AO VIVO (SESSÕES DE LICITAÇÃO)

- 14.9.1.** Vinculação de Streaming Externo: Módulo dedicado em Licitações contendo campo específico para inserção, validação e espelhamento de URLs de redes sociais e plataformas de vídeo.
- 14.9.2.** Exibição Nativa (Embed): Garantia de visualização da transmissão via *iframe* embutida diretamente na página do respectivo edital, restando o usuário no ambiente governamental municipal sem redirecionamentos externos.

14.10. INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM (DATACENTER) E CORREIO ELETRÔNICO GOVERNAMENTAL

- 14.10.1.** Armazenamento, Performance e Tráfego: Fornecimento de cota mínima de 2 TB (Terabytes) em discos de estado sólido de alta performance (SSD/NVMe), sem limite de franquia para tráfego de dados (bandwidth).
- 14.10.2.** Contas de E-mail Corporativas: Provimento de contas de correio eletrônico em quantidade ilimitada, alocadas sob o domínio oficial do município (@domeliseu.pa.gov.br).
- 14.10.3.** Gerenciamento Autônomo: Disponibilização de painel administrativo independente (padrão cPanel ou similar) assegurando autonomia para a gestão integral de contas, caixas postais e redefinição de senhas.
- 14.10.4.** Localização, Soberania de Dados e Segurança: Exigência de que a infraestrutura física de servidores esteja alocada em território brasileiro, assegurando estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contemplando ainda rotinas de backups automatizados semanais com política de retenção mínima de 30 (trinta) dias.

14.11. GESTÃO ATIVA E COBRANÇA INDIVIDUALIZADA DE INFORMAÇÕES

- 14.11.1.** Contato Mensal Estruturado: Execução de rotina de busca ativa mensal das informações junto aos setores geradores de dados via telefone, aplicativos de mensageria (WhatsApp) ou e-mail institucional.
- 14.11.2.** Objetivo da Gestão e Compliance Fiscal: Emissão de alertas operacionais e gerenciais referentes aos prazos de fechamento de obrigações legais (RREO, RGF, Folha de Pagamento), atuando de forma preventiva para mitigar a incidência de penalizações pelos Tribunais de Contas.

14.12. RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E GOVERNANÇA

- 14.12.1.** Prestação de Contas Gerencial: Elaboração e submissão de relatório gerencial analítico mensal, voltado à tomada de decisão pela Alta Gestão.
- 14.12.2.** Indicadores de Desempenho (KPIs): Demonstração técnica contendo evidências do índice de transparência municipal, mapeamento consolidado de pendências legais, estatísticas de acesso e tráfego, além de apresentação detalhada do mapa de conformidade segmentado por setor administrativo.



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.9. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes do certame, será realizada pelo(s) servidor(es) previamente designados e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.9. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Dom Eliseu/PA, 11 de fevereiro de 2026.

GEORGE GUILHERME
RIBEIRO DOS
SANTOS:75521466215

Assinado de forma digital por
GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS
SANTOS:75521466215
Dados: 2026.02.11 10:20:09 -03'00'

GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA

ANTONIO JOSE AREIA
RAMOS:68028296300

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE AREIA
RAMOS:68028296300
Dados: 2026.02.11 10:24:05 -03'00'

ANTONIO JOSÉ AREIA RAMOS

Secretário Municipal de Tecnologia e Transformação Digital
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2026-020301-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00902001/26/

CONTRATO N.º: XXXXXXXX

O Município de **DOM ELISEU**, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, CNPJ: 22.953.681/0001-45, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, Secretário Municipal de Educação, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE** e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do(a) CPF **XXXXXXXXXXXX**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 (OBJETO)

(ITENS DO CONTRATO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. (FUNDAMENTAÇÃO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta comercial;
- 3.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto contratual.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento da compra, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e
- 4.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



4.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/20231 e suas alterações posteriores;

4.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em __/__/____ extinguindo-se em __/__/____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor do pagamento é de R\$ XXXXX,XX (<<VALOR POR EXTENSO>>) mensais, perfazendo o valor total de R\$ XXXXX,XX (<<VALOR POR EXTENSO>>), pagos na proporção dos bens efetivamente fornecidos, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a IV e IX, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no fornecimento do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, I, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1.04.2021, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Dom Eliseu - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Dom Eliseu/PA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ Nº 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____